



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, pelo presente edital **CONVOCA** os interessados para inscrição ou atualização dos dados cadastrais para o sorteio das unidades habitacionais do Programa Lote Urbanizado no município no empreendimento abaixo:

TIPO	EMPREENHIMENTO	*UH	ENDEREÇO
CASA	LOTEAMENTO SÃO JOÃO CALÁBRIA	50	RUA SÃO JOÃO CALÁBRIA

\*UH: quantidade de unidades habitacionais disponíveis para seleção.

### 1. DA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

A inscrição ou atualização deverá ser realizada, obrigatoriamente, de forma presencial, do dia **16/10/2023** até o dia **08/11/2023**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Floriano Peixoto, 855, das 8h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00min (Brasília).

Para participar do sorteio, o candidato deve estar com dados atualizados, e a última atualização não poderá ter sido realizada em prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, da data da publicação do presente edital, cabendo ao pretendente efetuar atualização até a data limite prevista neste edital.

O pretendente que já está cadastrado e teve alteração em seu estado civil, será necessário atualizar sua inscrição, comprovando sua condição.

**Parágrafo único** – A não realização do procedimento de inscrição ou atualização no referido cadastro público implica a não participação no processo de seleção/sorteio do Empreendimento Loteamento São João Calábria.

#### 1.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documentos pessoais do pretendente e do cônjuge:

RG, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Trabalho, Holerite (atualizado últimos 3 meses), Número de Identificação Social/NIS), Certidão de Casamento (se desquitada(o), com averbação do divórcio; se viúva(o), Certidão de Óbito); Extrato de Pagamento do Benefício (quando beneficiário do INSS),

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Para solteiros ou união estável (Certidão de Nascimento, inclusive do companheiro);

Comprovante de residência atualizado últimos 3 meses (contas de água, luz, telefone, IPTU);

### 2. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Somente poderão participar do sorteio as famílias com renda bruta mínima de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) e máxima de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Para fins de sorteio dos candidatos a beneficiários, serão observados, obrigatoriamente, os critérios nacionais e estaduais de priorização.

2.1 Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por documento emitido pela Defesa Civil;

2.2 Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado pelo Cadastro Único;

2.3 Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;

2.4 Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

2.5 Famílias de que faça parte pessoa com doença crônica e incapacitante para o trabalho, comprovado por atestado médico;

2.6 Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por criança e adolescente até 18 anos), comprovado por documento de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda:

2.6.1 Estando enquadrada nesse critério o pretendente deverá assinalar o campo específico onde família monoparental na inscrição.

2.6.2 Para comprovação do critério, o candidato poderá apresentar certidão de nascimento onde conste a existência de apenas um genitor (pai ou mãe) dos descendentes dependentes até o limite de 18 anos.

2.6.3 Caso na certidão de nascimento conste os dois genitores, a condição poderá ser comprovada através da respectiva certidão de nascimento e da certidão de óbito de um dos genitores.

### **3. DAS RESERVAS LEGAIS**

Em atendimento à Lei nº 4.017 de 20/04/2011, fica destinado 10 % (dez por cento) das unidades habitacionais para Pessoas com Deficiência;

Em atendimento à Lei nº 3.496 de 13/02/2008, fica destinado 5% (cinco por cento) do total de oferta de moradia para atendimento aos idosos.

Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, conforme Lei Nº 13.466, de 12/07/2017.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As informações preenchidas pelo pretendente são de sua responsabilidade; e deverá ser comprovada com documentação, em caso de ser sorteado.



Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem esse Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

O presente edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal